



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

LIDO NO EXPEDIENTE

em 22/01/90

LEI Nº 561/89

PRESIDENTE

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 575.000,00' (Quinhentos e setenta e cinco mil cruzados novos), destinado a Suplementação das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

1.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$ 65.000,00
3120 - Material de Consumo	" 3.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	" 15.000,00
2.1 - 3111 - Pessoal Civil	" 40.000,00
3120 - Material de Consumo	" 4.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	" 3.000,00
3.1 - 3111 - Pessoal Civil	" 13.500,00
3120 - Material de Consumo	" 8.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	" 5.000,00
3231 - Subvenções Sociais	" 1.500,00
4.2- 3111 - Pessoal Civil	" 13.300,00
3130 - Servs. de terceiros e Encargos	" 5.000,00
5.1 - 3111 - Pessoal Civil	" 4.300,00
5.2 - 3111 - Pessoal Civil	" 140.000,00
3120 - Material de Consumo	" 10.000,00
3130 - Servs. de terceiros e Encargos	" 6.000,00
3253 - Salário-Família	" 500,00
3254- Apoio Financeiro à Estudantes	" 3.000,00
5.3 - 3120 - Material de Consumo	" 6.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	" 14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88

Pernambuco

* CONTINUAÇÃO *

6.1 - 3111 - Pessoal Civil	NCz\$	54.000,00
3120 - Material de Consumo	"	20.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	"	7.000,00
3231 - Subvenções Sociais	"	1.700,00
6.3 - 3113 - Obrigações Patronais	"	15.000,00
3251 - Inativos	"	2.600,00
3252 - Pensionistas	"	1.000,00
3259 - Outras Transf. à Pessoas	"	15.000,00
3280 - PASEP	"	8.000,00
7.1 - 3111 - Pessoal Civil	"	7.200,00
7.2 - 3111 - Pessoal Civil	"	20.000,00
3120 - Material de Consumo	"	12.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	"	8.000,00
3222 - Transf. ao Estado e D. Federal	"	10.000,00
7.3 - 3111 - Pessoal Civil	"	19.600,00
3120 - Material de Consumo	"	6.000,00
3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	"	5.000,00
8.2 - 3130 - Servs. de Terceiros e Encargos	"	<u>2.000,00</u>
TOTAL:	NCz\$	575.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Artigo primeiro, são provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" verificada até a presente data.

ART; 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 1989.

Jose Zane Balbino de Moraes
JOSE ZANE BALBINO DE MORAES
* Prefeito *